

do Espírito Santo, as responsabilidades assumidas pela HCFRES - através daquele Convênio.

Artigo 2º - fica o Poder Executivo igualmente autorizado a creditar à EMATER-ES - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Espírito Santo, as importâncias devidas, decorrentes do Convênio assinado com a HCFRES e que constam no Orçamento do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegres Chaves, 23 de Abril de 1976

João Freconizzi Netto

JOÃO FRECONIZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

João Freconizzi Netto

JOÃO FRECONIZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 439/76

O Prefeito Municipal de Alegres Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Poder Executivo autorizado a dispendir verba necessária pa-

na comemoração do dia das mães.

Artigo 2º - Serão distribuídos 02 (dois) prêmios, para a mãe mais idosa e para a mãe que tiver o maior número de filhos.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Cidade de Araçuaia, 23 de Abril de 1976

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 440/76

O Prefeito Municipal de Araçuaia, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º destina-se a compra do material para construção da escola de São Yaguem, distrito de Curitiba.